



Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

PROJETO DE LEI Nº _____/2019

REGULAMENTA O ARTIGO 126 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.125 DE 18/03/2014 E CRIA O VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A mesa diretora desta Casa Legislativa subscreve e requer nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa que seja deliberado o presente projeto de lei:

Art. 1º - Fica criado o “Vale-Alimentação” para os servidores ativos, integrantes do quadro efetivo, comissionados, de direção, chefia e assessoramento da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Bom no valor mensal de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais).

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias constantes de leis orçamentárias próprias desta Casa Legislativa, cujas rubricas carregam os seguintes números e denominações:

01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção da Atividade Legislativa

3.3.1.9.0.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação.

Art.3º - O Poder Legislativo fica autorizado, desde já, a atualizar na mesma época e pelos mesmos índices da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo referido “Vale-Alimentação”.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões Presidente Vargas, 01 de março de 2019.

PAULO TIGRE
Vereador do MDB

JOÃO PAULO BERKEMBROCK
Vereador do MDB

ALEXANDRE HOFFMEISTER
Vereador do PP

TIAGO SOUZA
Vereador do PCdB